



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 4 de junho de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no Youtube)

Presidente - Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a **Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga**. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o **Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga**; o **Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Desembargador Ivo Favaro**; e os **Excelentíssimos Senhores Juízes Ana Cláudia Veloso Magalhães, Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral**. Presentes, por meio de videoconferência, o s **Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Carlos Augusto Tôres Nobre**. Presente, também em Plenário, o **Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Marcello Santiago Wolff**. Havendo número legal, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, declarou iniciada a **41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária, de 4 de junho de 2024**.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, cumprimentou os Juízes Membros, o Procurador Regional Eleitoral, os Advogados, os servidores e todos que acompanhavam a sessão de julgamento. Na sequência, comunicou que o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior continuaria com vista do recurso listado no número 1, Embargos de Declaração no Recurso Criminal nº 0600414-94.2020.6.09.0128, de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, para apresentar seu voto-vista na sessão seguinte.

Ato contínuo, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, na

ordem a seguir.

Julgamentos

Processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTES: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO 26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO 66000

EMBARGANTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADOS: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO 26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO 66000

DECISÃO: Na sessão do dia 20/5/2024, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra à relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, com a observação de que o advogado que está atuando na representação de um dos embargantes insiste em possível suscitação de questão de ordem pública, consubstanciada na incompetência da Justiça Eleitoral. Ao ensejo, a relatora indagou ao advogado do embargante José Cândido do Nascimento, Doutor Valdely de Sousa Ferreira, se a questão de ordem seria a arguida nos embargos de declaração, de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, sob o fundamento de que o mesmo não está conexo a nenhuma outra conduta criminosa eleitoral, e, em caso positivo, informou que iria acolher a tese. O citado advogado respondeu afirmativamente à indagação, então, a relatora pediu autorização ao Presidente da Corte, que a deferiu, e proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para dar nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, e determinar a remessa do feito à Justiça Comum Estadual (Comarca de Rio Verde/GO) para as providências cabíveis (artigo 383, § 2º, do Código de Processo Penal). O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o

Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 4/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600081-36.2023.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR IVO FAVARO

EMBARGANTE: LUIZ HENRIQUE MORGANTINI SANTOS

ADVOGADOS: BRUNA RAPHAELA SILVA BASTOS - OAB/GO 52668

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA - OAB/GO 32985

HEBER AUGUSTO FERNANDES TELES - OAB/GO 20173

LARISSA NATHALIA SILVA SANTOS - OAB/GO 52181

EMBARGADA: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603248-95.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTES: ERCILEY PIRES SANTANA

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da relatora.

4. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602579-42.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTES: HELLEN MORAES SILVA DE GODOY (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: CASSIO STURM SOARES - OAB/RS 114303

JOAO BATISTA DE ARAUJO - OAB/GO 62411

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto da relatora.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600029-80.2024.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTES: DANIELE SOUZA DA SILVA

LEOMAR DE JESUS BASTOS

MILENA BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

TERCEIRA INTERESSADA: VITORIA CAROLINY DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em negar seguimento ao recurso de Vitoria Caroliny de Oliveira Alves, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral interposto pelos demais recorrentes, mantendo a sentença relativamente ao indeferimento dos requerimentos de transferência e alistamento de Daniele Souza da Silva e Leomar de Jesus Bastos, respectivamente, e reformar a sentença para deferir a transferência de domicílio eleitoral de Milena Batista da Rocha, nos termos do voto da relatora.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600344-34.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 74ª ZONA ELEITORAL DE GOIANÉSIA/GO

INTERESSADA: SUELI GONCALVES DE CASTRO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Sueli Gonçalves de Castro Avelar, para atuar na 74ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Goianésia, pelo período de 1º.7.2024 a 30.6.2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600312-29.2024.6.09.0000 (INDICAÇÃO DE OFICIALA DE JUSTIÇA AD HOC)

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADA: NICE APARECIDA DE JESUS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a requisição da servidora Nice Aparecida de Jesus, para atuar como Oficiala de Justiça ad hoc na Secretaria deste Tribunal, com fundamento nas Resoluções TSE nº 23.527/2017 e TRE/GO nº 192/2012, nos termos do voto da relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600358-18.2024.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: RENATA COTRIM DE SOUZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Renata Cotrim de Souza, para atuar na 119ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia/GO, pelo período de 1º.8.2024 a 31.7.2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600392-90.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

INTERESSADA: ADRIANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de requisição da servidora Adriana Cristina Almeida de Souza, para atuar na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo período de 1 (um) ano, uma vez que atendidos os requisitos legais, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Não havendo mais processos relacionados para julgamento, o presidente da Corte, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, comunicou que passariam às questões administrativas. Destarte, afirmou que o assunto de número um, objeto do SEI nº 24.0.000009516-4, trata da solicitação de referendo deste Colegiado, se for o caso, de afastamento do

presidente e do vice-presidente e corregedor da jurisdição comum estadual para dedicação exclusiva à jurisdição eleitoral, conforme autoriza resolução do TSE (Resolução nº 23.486/2016), com o prazo previsto para este afastamento de 20 de julho a 1º de novembro de 2024, e, se referendado, esse ato será submetido à consideração do Tribunal Superior Eleitoral (ex vi do artigo 30, inciso III, do Código Eleitoral). **Não havendo manifestação em sentido contrário, foi aprovado, por unanimidade, o afastamento do presidente e do vice-presidente e corregedor da jurisdição comum estadual para dedicação exclusiva à jurisdição eleitoral, no período de 20 de julho a 1º de novembro de 2024 (Código Eleitoral, artigo 30, inciso III, e Resolução TSE nº 23.486/2016).**

Ato contínuo, o Presidente comunicou que devido à sua participação e de outros integrantes da Corte no Simpósio de Direito Eleitoral em Curitiba/PR, nos dias 12 a 15 de junho, a sessão plenária que seria realizada no dia 13 de junho seria transferida para o dia 21 de junho, no mesmo horário regimental, quando também ocorrerá a posse da nova Juíza Membro Substituta deste Regional, Doutora Ludmila Rocha Cunha Ribeiro. Em tempo, saudou o Juiz Substituto José Mendonça Carvalho Neto pelo seu aniversário e desejou-lhe todas as bênçãos dos céus, saúde, paz, tranquilidade e vida longa. Após, informou que participou em Brasília/DF da posse da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha e do Ministro Kassio Nunes Marques na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, do Tribunal Superior Eleitoral. Destacou que se reuniu com a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia e outros integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e informou sobre os projetos que está implementando no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Afirmou que nesta reunião ainda foram tratados assuntos como reunião mensal da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral com os Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, construção da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, formação de lista tríplice para indicação de Juízes Membros da classe de advogados, substituições de Juízes Eleitorais em Zonas Eleitorais, Juiz das Garantias no âmbito eleitoral, utilização de Inteligência Artificial (IA) para o combate de falsas notícias (fake news), dentre outros temas.

Com a palavra, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães comunicou que participou em Brasília, no início do mês, do Encontro do Poder Judiciário em que o Ministro Luís Roberto Barroso apresentou um modelo de ementa a ser implementado em todos os Tribunais e que já está utilizando em seus julgados, principalmente quanto à não utilização de caixa alta no texto.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia mais alguma matéria administrativa para deliberação. Não havendo manifestação, encerrou a sessão e agradeceu a presença de todos, desejando-lhes boa noite.

Nada mais havendo a tratar, à s **18:20** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, declarou **encerrada a 41ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia (GO), 4 de junho de 2024.

**Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 24/09/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 27/09/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0891444** e o código CRC **98F65767**.